



Estado de Santa Catarina

Nº 779

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1266/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda de um veículo Marca: VOLKSWAGEN; Tipo: KOMBI; Ano Fab./Ano Mod. 1991, Cor: BEGE, Chassi: 9BWZZZ23ZMP013816, Combustível: GASOLINA, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A citada concorrência Pública conforme CAPUT deste Artigo, será instruída por competente EDITAL nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrandeo a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
24 de Abril de 1996.*

44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração